

	Área Responsável pela Gestão: COMUNICAÇÃO E MARKETING	
	Aprovação: Conselho de Administração 22/10/2024	Pág.: 1 de 6
Código: POL-POLÍTICA 006	Classificação: USO EXTERNO	Rev.: Nº 01
Instrumento Normativo: POLÍTICA CORPORATIVA	PATROCÍNIO	

1. OBJETIVO

Esta política tem por objetivo sistematizar critérios para apoio, desenvolvimento e fomento financeiro e econômico, quando a FINDES e suas entidades atuarem na condição de patrocinadores de eventos.

2. ABRANGÊNCIA

Esta norma é aplicável a todas as entidades da Findes: FINDES, CINDES, Sesi, SENAI, IEL, Observatório da Indústria e CONEF.

3. REFERÊNCIAS

- Regulamento de Contratações e Aliações (RCA);
- NC-FINDES-021- Orçamento Sistema Findes;
- POLÍTICA 001 - Política de Alçada;
- Resolução 41/2024 do Conselho Nacional do SENAI;
- Resolução 75/2024 do Conselho Nacional do Sesi.

4. DEFINIÇÕES

Patrocínio: é o contrato pelo qual o patrocinador, com vistas a agregar valor à sua marca e fomentar atividade relacionada, direta ou indiretamente, a seus objetivos, concede apoio, financeiro ou econômico, a ações de iniciativa do patrocinado que, por sua conta e risco, se obriga a realizá-las, assim como as contrapartidas pactuadas.

Apoio Financeiro: Refere-se ao apoio monetário direto fornecido por uma empresa, organização ou indivíduo a um evento, projeto ou atividade em troca de reconhecimento ou resultados esperados para os negócios da FINDES e suas entidades.

Apoio Econômico: Refere-se ao apoio indireto ou intangível fornecido por uma entidade a outra, que pode incluir recursos como conhecimento, experiência, conexões ou infraestrutura, em troca de reconhecimento e/ou resultados esperados para os negócios da FINDES e suas entidades.

5. CONDIÇÕES NORMATIVAS

5.1 REGRA GERAL

A celebração de Contratos de Patrocínio deverá ter previsão dos valores a serem desembolsados no Orçamento aprovado da entidade.

	Área Responsável pela Gestão: COMUNICAÇÃO E MARKETING	
	Aprovação: Conselho de Administração 22/10/2024	Pág.: 2 de 6
Código: POL-POLÍTICA 006	Classificação: USO EXTERNO	Rev.: Nº 01
Instrumento Normativo: POLÍTICA CORPORATIVA		PATROCÍNIO

5.2 MODALIDADES DE APOIO, DESENVOLVIMENTO E FOMENTO

Destacam-se duas modalidades de ações de apoio, desenvolvimento e fomento a serem consideradas pela FINDES e suas entidades:

- Institucional-Mercadológico:** São ações que consistem na promoção de marca, buscando fortalecer sua posição de mercado e reforçar sua identidade, consolidando assim sua reputação como uma instituição conforme seus objetivos estratégicos regulamentares/regimentares.
- Por meio de edital de apoio, desenvolvimento e fomento associativo e sindical:** Trata-se de modalidade de repasse de recursos financeiros da FINDES e suas entidades para os interessados por meio de processo seletivo específico.

5.3 COMITÊ DE APROVAÇÃO

O Comitê de Aprovação será composto por 3 (três) membros, designados pelo Presidente da FINDES, sendo obrigatória a participação de um membro do Conselho de Administração, que ficará responsável por analisar as propostas recebidas.

6. AÇÕES E ATIVIDADES DE PATROCÍNIO

6.1. Os patrocínios deverão ser aderentes às finalidades regulamentares e ao planejamento estratégico do Sesi e do Senai, para apoiar ações de:

SESI	SENAI
- Educação; - Segurança e saúde no trabalho; - Cultura; - Esporte e lazer; - Questões de sustentabilidade; - Responsabilidade social; - Mercado de trabalho; - Assistência social;	- Educação; - Educação profissional; - Mercado de trabalho; - Inovação; - Tecnologia; - Questões de sustentabilidade; - Competições relacionadas à formação profissional.

6.2. VEDAÇÕES

As Entidades não devem patrocinar ações ou atividades:

- De cunho religioso;
- Político-Partidárias;
- De atletas e de equipes esportivas profissionais.

	Área Responsável pela Gestão: COMUNICAÇÃO E MARKETING	
	Aprovação: Conselho de Administração 22/10/2024	Pág.: 3 de 6
Código: POL-POLÍTICA 006	Classificação: USO EXTERNO	Rev.: Nº 01
Instrumento Normativo: POLÍTICA CORPORATIVA		PATROCÍNIO

São vedadas as despesas com publicidade que não objetivem a divulgação do objeto de contrato, sendo proibidas as despesas com publicidade que caracterizem promoção pessoal, em especial de instituidores, responsáveis ou dirigentes das entidades partícipes.

7. PLEITO DE PATROCÍNIO

7.1. O pleito de patrocínio deverá ser encaminhado pelo interessado às entidades por meio de projeto, que conterá, no mínimo:

- Proposta de patrocínio, apoio, desenvolvimento e/ou fomento;
- Documento de regularidade jurídica e fiscal do proponente;
- Apresentação do proponente a ser patrocinado;
- Objeto;
- Período de realização;
- Abrangência;
- Justificativa;
- Público-alvo;
- Valor das cotas, se for o caso;
- Contrapartidas;
- Cronograma físico-financeiro;
- Cronograma de prestação de contas; e
- Benefícios ao patrocinador decorrentes do patrocínio.

7.2. O pleito de patrocínio deverá demonstrar a proporcionalidade entre o valor do apoio financeiro e/ou econômico e os resultados esperados em relação aos interesses das entidades.

8. CONTRAPARTIDAS

As ações patrocinadas pela Findes e suas entidades deverão proporcionar uma ou mais das seguintes contrapartidas:

- Permitir a divulgação da marca da entidade nos materiais de divulgação;
- Aplicar logomarca da entidade em peças publicitárias;
- Fornecer, instalar e manter estante para exibição de projetos de interesse da entidade;
- Oferecer vaga para colaboradores da entidade nas atividades realizadas durante o evento ou projeto, como palestras, debate, etc.;

	Área Responsável pela Gestão: COMUNICAÇÃO E MARKETING	
	Aprovação: Conselho de Administração 22/10/2024	Pág.: 4 de 6
Código: POL-POLÍTICA 006	Classificação: USO EXTERNO	Rev.: Nº 01
Instrumento Normativo: POLÍTICA CORPORATIVA		PATROCÍNIO

- Oferecer cota de convites (quando aplicável);
- Permitir a participação da entidade na criação do conteúdo e formato do evento;
- Possibilitar ações promocionais da entidade no evento;
- Oferecer a inserção de materiais promocionais da entidade em veículos de comunicação;
- Oferecer mídia para projetos de patrocínio.

9. ENQUADRAMENTO NO REGULAMENTO PARA CONTRATAÇÃO E ALIENAÇÃO DO SESI / SENAI (RCA)

9.1. A contratação de patrocínio, quando superior ao valor do inciso I do artigo. 8º do RCA, deverá ser enquadrada na hipótese de processo de seleção sem disputa, em razão da inexistência de competição, conforme descrito no caput deste mesmo dispositivo.

9.1.1 A contratação de patrocínio deverá ser formalmente justificada pelas áreas técnicas do órgão, quanto à sua proporcionalidade entre o valor do apoio e os resultados esperados, bem como a aderência à finalidade e a contribuição para a imagem do Sesi e do SENAI.

9.1.2 Todos os documentos indicados nos incisos constantes do artigo 9º do RCA, referentes à qualificação do patrocinado, deverão ser exigidos sempre que o valor do patrocínio for superior àquele que consta no inciso I do artigo 8º desse mesmo Regulamento.

9.1.2.1 Fica facultada essa exigência quando o valor do patrocínio for inferior àquele constante no inciso I do artigo 8º, nos termos da alínea "a", parágrafo 1º do artigo 9º, todos do RCA.

9.2. Os processos de contratação de patrocínio, nas hipóteses de seleção sem disputa em razão da inexistência de competição deverão ser submetidos à análise do jurídico.

10. REQUISITOS MINIMOS DO CONTRATO DE PATROCÍNIO

O contrato de patrocínio deverá conter no mínimo os seguintes requisitos:

- Descrição detalhada da ação ou da atividade a ser patrocinada;
- Valor do apoio financeiro ou a descrição da utilidade econômica que corresponde ao apoio;
- Descrição de todas as contrapartidas do patrocinado, em especial no que diz respeito a divulgação da marca do patrocinador;
- O prazo para o patrocinado prestar contas da realização das ações patrocinadas e das contrapartidas;
- As multas; e
- Foro, com recomendação de que seja adotado o do patrocinador, sempre que possível.

	Área Responsável pela Gestão: COMUNICAÇÃO E MARKETING	
	Aprovação: Conselho de Administração 22/10/2024	Pág.: 5 de 6
Código: POL-POLÍTICA 006	Classificação: USO EXTERNO	Rev.: Nº 01
Instrumento Normativo: POLÍTICA CORPORATIVA		PATROCÍNIO

11. PRESTAÇÃO DE CONTA

11.1. A prestação de contas consiste na apresentação do relatório(s) parcial(is) e/ou final comprovando:

- A realização da ação ou atividade patrocinada nos termos previsto no contrato e de acordo com o cronograma de repasse das parcelas, anexando elementos comprobatórios do cumprimento das contrapartidas, tais como: fotos, vídeos, áudios que comprovem a sua entrega na forma pactuada;
- A divulgação da marca do patrocinador, na forma estabelecida no contrato;
- No caso de contrapartida de quaisquer tipos de mídia, a sua comprovação se dará mediante a apresentação, também, de relatórios de veiculação; e
- A realização das outras contraprestações previstas no contrato.

11.2. A prestação de contas será apresentada ao patrocinador, na forma e prazo definidos no contrato.

11.3. Quando os recursos de patrocínio forem oriundos do Departamento Nacional, na forma de apoio financeiro ou outro que vier a substituí-lo, o Departamento Regional, após aprovar as contas do seu patrocinado, dará conhecimento desta aprovação àquele órgão.

11.4. A prestação de contas será precedida de validação técnica e posteriormente validação do comitê que aprovou o apoio/patrocínio.

12. RESPONSABILIDADES

12.1. CABE AO COMPLIANCE

- **Guardar** os originais desta Política Corporativa e suas revisões;
- **Divulgar** em canal corporativo a versão atual desta Política;
- **Adequar** suas ações e programas de Controle Interno de modo a contemplar as condições normativas descritas nesta Política Corporativa.

12.2. CABE AO JURÍDICO

- Analisar os processos de contratação de patrocínio, nas hipóteses de seleção sem disputa em razão da inexistência de competição;
- Elaborar e/ou Revisar as minutas de contrato de patrocínio.

13. COMPETÊNCIA

13.1. Compete ao Conselho de Administração da FINDES e aos Conselhos do SESI e SENAI a aprovação desta Política.

	Área Responsável pela Gestão: COMUNICAÇÃO E MARKETING	
	Aprovação: Conselho de Administração 22/10/2024	Pág.: 6 de 6
Código: POL-POLÍTICA 006	Classificação: USO EXTERNO	Rev.: Nº 01
Instrumento Normativo: POLÍTICA CORPORATIVA	PATROCÍNIO	

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Em nenhuma hipótese, os recursos disponibilizados serão repassados diretamente a Sindicatos, devendo ser considerados os fluxos e procedimentos previstos nas normas internas das referidas entidades.
- 14.2. Devem ser observadas as diretrizes de conflito de interesse dispostas na Política Corporativa 003 – Política de Conflito de Interesses para as ações e atividades a serem patrocinadas, nos termos desta Política.
- 14.3. A gestão, fiscalização e execução dos contratos serão realizadas com base nas diretrizes da Política Corporativa 012 – Política Anticorrupção e Relacionamento com Agentes Públicos.
- 14.4. A Gerência Executiva de Comunicação deverá manter um processo de trabalho estruturado e atualizado em relação a presente Política.
- 14.5. Os casos omissos, bem como ajustes na presente Política Corporativa devem ser submetidos à apreciação e aprovação do Conselho de Administração da Findes e aos Conselhos do Sesi e SENAI.

15. REVISORES

Área	Responsável	Cargo
Direção Geral	Roberto Campos de Lima	Diretor Geral
Gerência Executiva Jurídica e de Integridade	Daniel Marques Garcia	Gerente Executivo Jurídico e de Integridade
Compliance	Viviane Dias de Lima	Coordenadora de Compliance

16. CONTROLE DE REVISÕES

Revisão	Data	Descrição
00	24/01/2019	Emissão
01	22/10/2024	Revisão geral do texto para adequação a Política Nacional de Patrocínio.